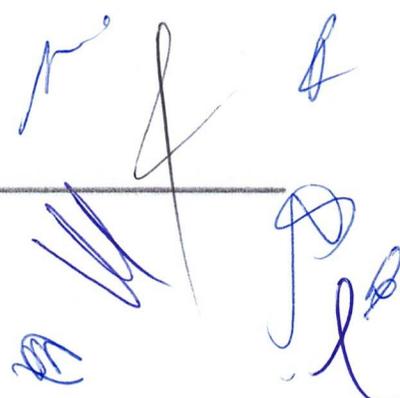

CRENCIAMENTO

VDA SANEAMENTO LTDA
Rua João Vogelsanger, 181 - 89218-080
Santo Antônio | Joinville - SC - Brasil
55 (47) 3804-4480 / (47) 3804-4410
suporte@vdasaneamento.com.br

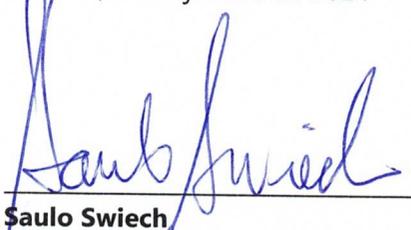
Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 049/SEMAIS/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/SEMAIS/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

A empresa VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 43.486.840/0001-19, com sede Rua João Vogelsanger, nº 200 – Bairro: Santo Antonio, no Município de Joinville/SC, neste ato representada pelo Diretor SAULO SWIECH, CPF: [REDACTED], CNH: [REDACTED] – [REDACTED], brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Jenny Lenke, nº 25 – Bairro: santo Antonio – Joinville/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor Rodrigo Batista Menezes de Salles, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, com endereço na Rua Francisco Plantes Cordeiro, nº 128, Bairro: Umbará - Curitiba / PR, portador da CNH Nº. [REDACTED] e CPF Nº. [REDACTED], a quem confere amplos poderes para junto ao **Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha - SEMAIS**, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº 033/SEMAIS/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, sendo vedado o substabelecimento, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para o Processo Licitatório cujo objeto consiste em registro de preços para eventual aquisição futura de materiais hidráulicos e de mão de obra, visando a manutenção e conservação do prédio sede do SEMAIS, da ETA e expansão da rede de distribuição de água do Município de Canelinha.

Joinville, 08 de janeiro de 2024



Saulo Swiech

Diretor

CPF: [REDACTED]

CNH: [REDACTED]

Endereço: Rua João Vogelsanger, 200 – Santo Antônio

CEP: 89218-080 - Joinville/SC

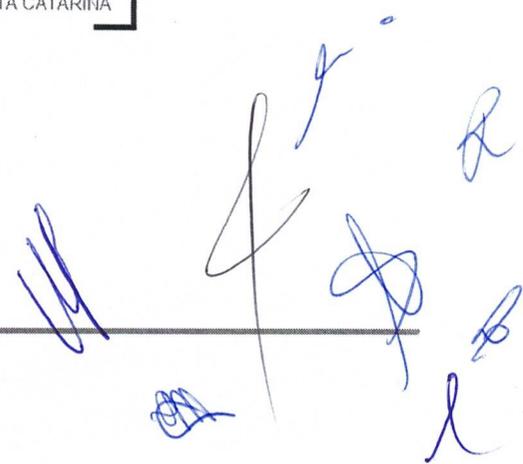
E-mail: saulo@vdasaneamento.com.br

Fone: (47) 3804-4480/(47) 99203-6557

43.486.840/0001-19

VDA SANEAMENTO LTDA
RUA JOÃO VOGELSANGER, 200
SANTO ANTONIO - CEP: 89218-080

JOINVILLE - SANTA CATARINA



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

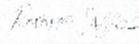


P
R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815842674

NOME RODRIGO BATISTA MENEZES DE SALLES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		
CPS	DATA NASCIMENTO 13/06/1992	
FILIAÇÃO JOAO LUIZ MENEZES DE SALLES ANGELA MARIA BATISTA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 05187264769	VALIDADE 06/02/2024	1ª HABILITAÇÃO 19/04/2011

OBSERVAÇÕES
EAR


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 15/02/2019
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86300061812
PR915940713

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

1815842674

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

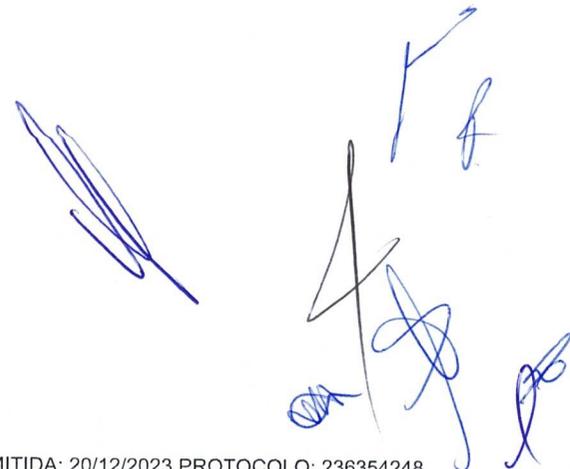
DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOCELI TEREZA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 825.478.829-49	
Email: jocelitereza@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: VDA SANEAMENTO LTDA	
NIRE: 42206757225	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20222057785	8
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 231.179.900.544.67	
Emissão: 20/12/2023 15:58:25	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023



LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 236354248



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ Nº 43.486.840/0001-19



17
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97m4m-6nXDSvDRmYPhom&chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvU1FA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAUL SWIECH PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH

PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH, brasileira, nascida em 28/09/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do CPF nº. 031.364.129-31 e da Carteira Profissional nº. 56446, emitida pela OAB-PR, residente e domiciliada na Rua Jenny Lenke, nº. 25, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP 89.218-206.

SAULO SWIECH, brasileiro, nascido em 20/12/1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do CPF nº. [REDACTED] e da Carteira Nacional de Habilitação nº. [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Jenny Lenke, nº. 25, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP 89.218-206;

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VDA SANEAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nire nº 42206757225, com sede na Rua João Vogelsanger, 200, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP 89.218-080, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica/mf sob o nº 43.486.840/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. ALTERAÇÃO DE PORTE:

A sociedade passa a ser enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

2. FEITA A ALTERAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ACIMA, RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE NOVA REDAÇÃO:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ Nº 43.486.840/0001-19**

DENOMINAÇÃO, SEDE, PORTE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de “**VDA SANEAMENTO LTDA**”, enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006, com sede na Rua João Vogelsanger, 200, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP 89.218-080.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio varejista de hidrômetros, manômetros, termômetros, medidores de energia e gás, caixas de proteção, válvulas e registros, tubos e conexões de ferro, inox, bronze, aços galvanizados, pvc, pead, grelhas e tampões de ferro, peças em concreto, produtos para obras de: saneamento, sinalização e mobiliário urbano, fixadores, ferragens e ferramentas, materiais elétricos, materiais de segurança e proteção individual;
- Representação comercial de produtos ligados ao ramo de: água, infraestrutura, saneamento básico, saúde, demarcação viária e sinalização



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338099933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá, a critério e por deliberação de seus sócios que representem a maioria do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo 1º - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e, iniciou suas atividades em 13/09/2021, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que a representam à maioria do capital social em qualquer tempo.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, cabendo ao sócio:

SÓCIO	QTDE COTAS	VALOR TOTAL
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH	5.000	R\$ 5.000,00
SAULO SWIECH	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, verificada a mora, e se a maioria dos demais sócios preferirem, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O capital social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá dar-se pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338099933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros, salvo ajuste entre os sócios, constando ainda com a anuência expressa destes, desde que renunciado por escrito o direito de preferência.

Parágrafo 1º - Entretanto, poderão ceder ou transferir as mesmas, entre si, mediante carta com aviso de recebimento aos demais sócios que terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas total ou parcialmente, ou oferecer contraproposta. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador.

Parágrafo Único - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação de todos os sócios, as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que deveria ser objeto da mesma.

Parágrafo 3º - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação em primeira chamada equivalente a $\frac{1}{4}$ do Capital Social, e em segunda chamada com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338099933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 11ª – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas, será lavrada no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e, por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas, sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios e, arquivar no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH** e **SAULO SWIECH**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social como fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar, hipotecar ou arrolar os bens imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo 1º - O administrador, **isoladamente**, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato pertinentes a atividade da Sociedade.

Parágrafo 2º - O administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 13ª – O sócio e/ou administrador, quando efetivamente prestar serviços a Sociedade, poderá receber a título de pró-labore se assim for decidido pelos sócios, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de todos os sócios representantes do Capital Social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª – Quando os sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, mediante



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338099933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

alteração do contrato social, ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º – Será resguardado o direito de recesso ao sócio dissidente das deliberações sociais.

Parágrafo 3º - O valor das quotas, apurado em balanço específico, será pago em até 24 vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subseqüente a conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo 4º - No caso de não haver disponibilidade de caixa, os demais sócios poderão deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante pagamento com bens que componham o patrimônio social da sociedade.

Parágrafo 5º - O sócio remanescentes poderá assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condições mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio retirante, interdito, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 6º - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o sócio estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o envolviam, restando apenas o direito ao reembolso.

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º – O sócio retirante receberá seus haveres em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, sucessivas até o seu término, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, com base na disponibilidade levantada no balanço para tal finalidade.

Parágrafo 2º - Será o sócio dissidente, excluído, impedido, ou falecido, reembolsado pela sua participação social, calculada com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para este fim.

Parágrafo 3º - O balanço referido no parágrafo acima deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do sócio de exercer o direito de recesso.

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, assumindo no lugar do falecido os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 17ª – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33809933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 18ª – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º – A distribuição de lucros desde que decidida pelos sócios, deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através das demonstrações financeiras, ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade. E ainda, através de reunião dos sócios, fica facultada a distribuição de lucros de maneira desproporcional ao percentual das quotas, mediante deliberação e aprovação de todos os sócios. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital.

Parágrafo 2º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo 3º – Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 20ª – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, do conhecimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 21ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338099933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

CLÁUSULA 22ª – Os sócios, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 08 de agosto de 2023.

PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
CPF: [REDACTED]
Assinado Digitalmente.

SAULO SWIECH
CPF: [REDACTED]
Assinado Digitalmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338099933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VDA SANEAMENTO LTDA
PROTOCOLO	222057785 - 21/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42206757225
CNPJ 43.486.840/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023
SOB N: 20222057785

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20222057785

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf [REDACTED]	- SAULO SWIECH - Assinado em 21/08/2023 às 10:07:15
Cpf [REDACTED]	- PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH - Assinado em 21/08/2023 às 10:08:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20222057785 Protocolo 222057785 de 21/08/2023 NIRE 42206757225

Nome da empresa VDA SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338099933213284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPE
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
28/09/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ANA MARIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03231851226

VALIDADE
03/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65120499264
PR916440742

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876336230

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: SAULO SWIECH

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 20/12/1978

FILIAÇÃO: MARCOS SWIECH
TELMA ELISA SWIECH

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 02396331340 VALIDADE: 08/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 23/09/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 08/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28146141873
PR913835832

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596436380

ENGP

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa VDA SANEAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ N° 43.486.840/0001-19, por intermédio de seu representante legal por intermédio de seu representante legal o Sr. Saulo Swiech, portador [REDACTED] e do CPF n° [REDACTED], DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Joinville, 08 de janeiro de 2024

P/P


Saulo Swiech

Diretor

CPF: [REDACTED]

CNH: [REDACTED]

Endereço: Rua João Vogelsanger, 200 - Santo Antônio

CEP: 89218-080 - Joinville/SC

E-mail: saulo@vdasaneamento.com.br

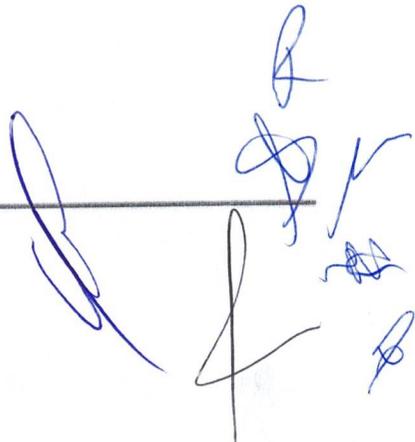
Fone: (47) 3804-4480/(47) 99203-6557

43.486.840/0001-19

VDA SANEAMENTO LTDA
RUA JOÃO VOGELSANGER, 200
SANTO ANTONIO - CEP: 89218-080

JOINVILLE - SANTA CATARINA

VDA SANEAMENTO LTDA
Rua João Vogelsanger, 181 - 89218-080
Santo Antônio | Joinville - SC - Brasil
55 (47) 3804-4480 / (47) 3804-4410
suporte@vdasaneamento.com.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VDA SANEAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206757225	43.486.840/0001-19	13/09/2021	13/09/2021
Endereço: RUA JOAO VOGELSANGER, 200, SANTO ANTONIO, JOINVILLE, SC - CEP: 89218080			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE HIDRÔMETROS, MANÔME-TROS, TERMÔMETROS, MEDIDORES DE ENERGIA E GÁS, CAIXAS DE PROTEÇÃO, VÁLVULAS E REGISTROS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO, INOX, BRONZE, AÇOS GALVANIZADOS, PVC, PEAD, GRELHAS E TAMPÕES DE FERRO, PEÇAS EM CONCRETO, PRODUTOS PARA OBRAS DE: SANEAMENTO, SINALIZAÇÃO E MOBILIÁRIO UR-BANO, FIXADORES, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS LIGADOS AO RAMO DE: ÁGUA, INFRAES-TRUTURA, SANEAMENTO BÁSICO, SAÚDE, DEMARCA-ÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SAULO SWIECH ██████████	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SAULO SWIECH ██████████	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS S ██████████	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS S ██████████	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
22/08/2023	20222057785		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VDA SANEAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206757225	43.486.840/0001-19	13/09/2021	13/09/2021
Endereço: RUA JOAO VOGELSANGER, 200, SANTO ANTONIO, JOINVILLE, SC - CEP: 89218080			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Dezembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

236354264

página: 2/2

CONTROLE: 23116209749222 CPF SOLICITANTE: [REDACTED] NIRE: 42206757225 EMITIDA: 20/12/2023 PROTOCOLO: 236354264

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa VDA SANEAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ N° 43.486.840/0001-19, sediada Rua João Vogelsanger, nº 200 – Bairro: Santo Antonio – Joinville/SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Pregão Presencial da SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento.

Joinville, 08 de janeiro de 2024

R/P


Saulo Swiech

Diretor

CPF: [REDACTED]

CNH: [REDACTED]

Endereço: Rua João Vogelsanger, 200 – Santo Antônio

CEP: 89218-080 - Joinville/SC

E-mail: saulo@vdasaneamento.com.br

Fone: (47) 3804-4480/(47) 99203-6557

43.486.840/0001-19

VDA SANEAMENTO LTDA
RUA JOÃO VOGELSANGER, 200
SANTO ANTONIO - CEP: 89218-080

JOINVILLE - SANTA CATARINA

VDA SANEAMENTO LTDA
Rua João Vogelsanger, 181 - 89218-080
Santo Antônio | Joinville - SC - Brasil
55 (47) 3804-4480 / (47) 3804-4410
suporte@vdasaneamento.com.br

